TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 025/2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 03/03/2017 às 10:00h, na Prefeitura Municipal de Currais Piauí(PI), na Praça da Ig reja, S/N, Centro, Currais Piauí (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ-PI.

Integra esta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta de Contrato.
Anexo II - Especificações dos produtos
Anexo III - Declaração de que não emprega menores
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto Aquisição, Materiais de Expediente e Materiais Limpeza para secretarias do Município de Currais-PI, a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades do Município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificações descritas no **Anexo II** desta Tomada de Preço.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente **TOMADA DE PREÇO** as empresas devidamente cadastradas e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas a esta **TOMADA DE PREÇO** as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Currais Piauí (PI).
2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela **TOMADA DE PREÇO**. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).
2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da **TOMADA DE PREÇO**, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados, figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Currais Piauí.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇO** os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

Contrato Social da Empresa.
Cartão do CNPJ do licitante.
Certificado de Registro Cadastral.
Alvará.

3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;

3.2. Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.3. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação , nos termos do modelo constante do Anexo – IV.

3.5. Certidão de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias.

3.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.1. As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.7, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

3.8. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e envelopes fechados em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante local, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

a) **ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;**
b) **ter assinada a última folha e rubricadas as demais;**
c) **especificar o material oferecido de forma clara, COM INDICAÇÃO DE MARCA;**
d) **consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;**
e) **consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;**
f) **fazer constar o prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;**
g) **declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;**
h) **declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.**
i) **deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.**
j) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).**
k) **Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.**

Os envelopes “Documentos” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA REUNIÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta **TOMADA DE PREÇO**, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Currais Piauí-PI.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a

imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8.Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada à retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço global.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

I. Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO** e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. Consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. Conter preços excessivos ao de mercado.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7. – Após o encerramento do certame, caso haja microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP) e o Micro empreendedor Individual(MEI) que tenha apresentado proposta com valor de até 10 % (dez por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como MEI, ME e EPP**, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão para apresentar nova proposta, que deverá ser inferior

àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, no termo da Lei Municipal 001/2010.

7.1 – O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 10%(dez por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata a Lei Municipal nº. 001/2010.

7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.3. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no qüinqüídio subseqüente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.
7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.
7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;
b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
d) fundamentação do pedido;
e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.
7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da **TOMADA DE PREÇO** perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) matéria (is) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Currais Piauí, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.
VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota

de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a)
04.122.0004.2006– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
12.361.0049.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
10.301.0004.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde
08.122.0004.2.055 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência social.
Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, FMS, PAB, FUS, IGD, FUNDEB E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Currais Piauí, na Praça da Igreja, S/N, Centro, neste Município.

11 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais escolar será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais Piauí. A empresa deverá fazer, às suas expensas, a entrega **no almoxarifado das Secretarias Municipais**, de acordo com a solicitação, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação das Secretarias**, no horário de 07:30 às 13:00 horas. O prazo de entrega dos materiais deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item 5 – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.
11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.
11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os(s) materiais que vier (em) a ser (em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.
11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.

12 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Currais Piauí.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2017, a contar da data de sua assinatura.
14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art 59 da Lei 8.666/93.
15.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CURRAIS PIAUÍ(PI), ____ de _____ de 2017.

Adriana Sousa dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alex Sousa Oliveira
Membro

Evanda Gomes da Silva
Membro

A N E X O - I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATO Nº /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍE A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS PIAUÍ**– CNPJ 01.612.752/0001-76, situada na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **Raimundo de Sousa santos**, residente e domiciliado nesta cidade de Currais Piauí, no Povoada Corrente Pará, Zona Rural, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: ....., CNPJ Nº ....., estabelecida à Rua ....., ..., bairro ....., na cidade de_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº. ____/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento Materiais de Expediente e Materiais Limpeza para secretarias do Município de Currais-PI, em conformidade com o TOMADA DE PREÇO nº 004/2017, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) prestar garantia dos materiais de acordo com o Anexo II – Especificações dos Materiais.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-cláusula Primeira;

b) designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e

c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos materiais a que alude este Contrato, fica estabelecido o **valor total de R$ ( )**, procedente do Orçamento da _____, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos materiais de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os materiais até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a)

123610049 2.030 – Manutenção da Secretaria de Educação
08.122.0004.2.055 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência social.
Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, FMS, PAB, FUS, IGD E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preços Nº 004/2017.

CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) materiais por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

a) atraso injustificado no fornecimento;

b) interrupção na entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;

f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros,em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURRAIS -PI, _____ de fevereiro de 2017.

_____

Prefeito Municipal de Currais Piauí
Prefeito: Raimundo de Sousa santos
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

ANEXO – II
LOTE - I
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Aquisição Materiais expediente para Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
01	Papel A4 c/10	cx	200		
02	Papel ofício 2 c/10	cx	100		
03	Fita dupla face	Unid.	90		
04	Caneta cores variadas	Unid.	270		
05	Clipes tamanho 02/0	Cx	240		
06	Clipes 03/0	cx	90		
07	Clipes tamanho 06/06	cx	240		
08	Grampos 26x6 c/ 1000	cx	360		
09	Corretivos c/12 unid.	cx	90		
10	Grampeador médio	Unid.	60		
11	Pincel p/ quadro acrílico c/12	cx	180		
12	Cola branca 90 g	cx	240		
13	Cola branca g 500g	Unid.	240		
14	Cola isopor 90 g	Unid.	240		
15	Pasta suspensa c/50	cx	30		
16	Perfuradores	Unid.	75		
17	Calculadora com 12 dígitos m	Unid.	45		
18	Tesoura g	Unid.	30		
19	Barbante naylon g	Unid.	300		
20	Marcadores de texto	Unid.	120		
21	Carbex álcool c/100	cx	100		
22	Fita adesiva transparente c/5	Pct.	150		
23	Fita gomada papel c/ 5	Pct.	90		
24	Fita crepe c/5	Unid.	90		
25	Livro ata c/ 100 p	Unid.	30		
26	Livro ata c/ 50 p	Unid.	30		
27	Livro de ponto c/100 p	Unid.	90		
28	Livro de ponto c/200 p	Unid.	30		
29	Tesoura de picotar g	Unid.	200		
30	Tesoura sem ponta	Unid.	600		
31	Régua 50 cm	Unid.	60		
32	Tinta para almofada	cx	20		
33	Almofada	Unid.	60		
34	Álcool 50 litros c/ 12	cx	100		
35	Folha de isopor 1.1/2mm	Unid.	300		
36	Folha de isopor 2mm	Unid.	300		
37	Tinta guache c/6	cx	180		
38	Diário de classe c/ 20	cx	25		
39	Lápis de cor p c/ 12	cx	200		

40	Giz de cera g c/ 12	cx	200		
41	Giz de cera p c/12	cx	200		
42	Hidrocor c/ 6	cx	200		
43	Hidrocor c/12	cx	120		
44	Apagador para quadro negro	Unid.	150		
45	Apagador para quadro acrílico	cx	20		
46	Envelope ofício g c / 100	cx	10		
47	Envelope m c/100	cx	7		
48	E.V.A. emborrachado	Unid.	300		
49	Reabastecedor para pincel acrílico	Unid.	100		
50	Pasta com elástico c / 10	Pct.	50		
51	Papel c/ pauta c/500	Pct.	40		
52	Papel de seda c/50	Pct.	30		
53	Cartolina c/100	Pct.	30		
54	Papel cartão c/20	Pct.	30		
55	Papel laminado	Pct.	30		
56	Areia brilhante	Unid.	600		
57	Grampeador grande	Unid.	60		
58	Papel madeira c/100	Pct.	50		
59	Régua p 30cm	Unid.	60		
60	Papel celofone c/20	Pct.	25		
61	Papel peso c/20	Unid.	50		
62	Cartolina dupla face c/20	Unid.	30		
63	TNT 50m	Unid.	10		
64	Apontador	Unid	500		
65	Lápis	Unid	500		
66	Borracha	Unid	500		
67	Pincel atômico	Unid.	300		
68	Grampeador de parede	Unid.	15		

ANEXO – II
LOTE - II
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Aquisição Materiais expediente para Secretaria Municipal de Cultura.

Item	Qtde.	Und.	Especificação	V. Un	Valor total
01	10	Und.	TNT branco 100mts		
02	10	Und.	TNT azul marinho 100mts		
03	10	Und.	TNT amarelo 100mts		
04	10	Und.	TNT vermelho 100mts		
05	10	Und.	TNT verde 100mts		
06	10	Und.	TNT laranja 100mts		
07	10	Und.	TNT preto 100mts		
08	50	Und.	Folhas Papel Crepom cores variadas		
09	80	Und.	Folhas EVA cores variadas		
10	40	Und.	Folhas papel Sele fone cores variadas		
11	60	Und.	Folhas papel Laminado cores variadas		
12	40	Und.	Folhas papel peso cores variadas		
13	40	Und.	Folhas papel Cartão cores variadas		
14	20	cx	Resmas Papel A4		
15	10	cx	Resmas Papel Oficio 2		
16	20	Pct	Fita Adesiva Transparente c/5		
17	20	Pct	Fita Crepe c/06		
18	20	Pct	Fita Gomada papel c/06		
19	30	Pct	Fita Dupla Face c/06		
20	50	Und	Rolo barbante de nylon		
21	20	Cx	Bastões de cola quente		
22	03	Und	Tesoura de picotar		
23	10	Und	Tesoura grande		
24	50	Und	Folha de isopor 1/2mm		
25	50	Und	Folha de isopor 2mm		
26	20	cx	Tinta guache de cores variadas		
27	20	cx	Tinta pinta cara cores variadas		
28	10	cx	Caixas tinta para tecido cores variadas		
29	1000	Und	Envelope oficio grande		
30	10	Und	Grampeador C 314		
31	10	Und	Grampeador G 428		
32	10	cx	Caixa de grampos 24/6		
33	10	cx	Colas de isopor		
34	05	Und	Calculadora grande		

35	10	cx	Caixa de alfinete pequeno		
36	15	Und	Pistolas de cola quente		
37	10	Und	Cola branca grande		
38	100	Und	Linha de barbante de 2kg n°8		
39	100	Und	Cartolina colorida		
40	20	Und	Tesoura sem ponta		
41	10	Und	Régua grande 50cm		
42	100	Mts	De juta		
43	06	Und	Caderno de protocolo		
44	05	Und	Livro de ponto com 100 folha		
45	10	Und	Livro de ata		
46	02	Cxa	Caixa suspensa		
47	02	cxa	Pasta arquivo caixa com 25		
48	20	unid	Barbante de sisal		

ANEXO – II
LOTE - III
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
Tipo: Menor Preço global.

Objeto: Aquisição, Materiais de Expediente para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Currais-PI.

Item	Qtde.	Und.	Especificação	V. Uni.	V. Total
01	15	CX	PAPEL A4 C/10		
02	10	CX	PAPEL OFICIO 2 C/10		
03	15	CX	CANETA PRETA / AZUL		
04	30	UND	CLIPES TAMANHO 02/0		
05	30	UND	CLIPES TAMANHO 03/0		
06	30	CX	GRAMPOS 26X6 C/1000		
07	10	CX	CORRETIVO COM 06 UND		
08	15	UND	GRAMPEADOR MEDIO		
09	30	CX	COLA BRANCA 90G		
10	30	UND	COLA BRANCA GRANDE		
11	80	UND	COLA DE ISOPOR		
12	4	CX	PASTA SUSPENSA c/50		
13	10	UND	CALCULADORA COM 12 DIGITOS		
14	10	UND	TESOURA GRANDE		
15	8	UND	BARBANTE DE NAYLON G		
16	8	UND	BARBANTE DE LINHA		
17	25	CX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PC/5		
18	25	PC	FITA GOMADA PC/5		
19	25	PC	FITA CREPE PC/5		
20	8	UND	LIVRO DE ATAS		
21	8	UND	LIVRO DE PONTO COM 100 PG		
22	40	UND	TESOURA DE PICOTAR		
23	50	UND	TESOURA SEM PONTA		
24	25	UND	REGUA 50 CM		
25	3	UND	TINTA PARA ALMOFADA		
26	9	CX	ALMOFADA		
27	80	UND	FOLHA DE ISOPOR 1.2/2 MM		
28	100	UND	TINTA GUACHE C/12		
29	120	CX	LAPIS DE COR PEQ C/12		
30	100	CX	GIZ DE CERA P. C/12		
31	100	CX	HIDRCOR C/12		
32	5	CX	ENVELOPE OFICIO G c/100		
33	3	UND	ENVELOPE M C/250 und		
34	100	UND	EVA - EMBORRACHADO		
35	100	UND	PASTA COM ESLASTICO		

36	5	PC	PAPEL COM PAUTA C/100		
37	20	PC	PAPEL DE SEDA C/50		
38	15	PC	CARTOLINA C/50		
39	8	PC	PAPEL CARTÃO C/20		
40	8	PC	PAPEL LAMINADO C/20		
41	200	PC	AREIA BRILHANTE		

ANEXO – II
LOTE - IV
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Aquisição Materiais Limpeza para Secretaria Municipal da Educação.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	Desinfetante 1000ml c/12	cx	100		
02	Detergente 500ml c/24	cx	100		
03	Sabão em pó 500 mg c/24	cx	100		
04	Sabão em barra c/ 50 unid.	cx	100		
05	Palha de aço c/14 unid.	Fds.	80		
06	Água sanitária 1000ml c/12	cx	100		
07	Esponja de limpeza com 60 unid	cx	80		
08	Saco de lixo de 100l c/5 unid.	Pct.	200		
09	Cera líquida c/12 unidades	cx	80		
10	Rodos	Unid.	400		
11	Pano de chão	Unid.	500		
12	Espanador	Unid.	200		
13	Flanela	Unid.	400		
14	Veja multiuso c/ 30	cx	80		
15	Soda	Unid.	100		
16	Escova p/ lavar vaso	Unid.	200		
17	Escova pequena para pia	Unid.	200		
18	Par de lixo	Unid.	200		
19	Lixeira	Unid.	400		
20	Papel higiênico c/16	fds	300		
21	Vassoura	Unid.	500		
22	Sabonete	Unid.	200		
23	Toalha de rosto	Unid.	200		
24	Bacias	Unid.	200		
25	Baldes	unid	200		
26	Pano de prato	Unid.	500		
	TOTAL				

ANEXO – II
LOTE - V
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.
Tipo: Menor Preço global.

Assunto: Aquisição de material de higiene e limpeza para Secretaria Municipal de Assistência Social.

	Especificação	Medidas	Quantidades	UNID	TOTAL
1	PANO DE PRATO	UNID	100		
2	LIXEIRA DE TAMPA	UNID	20		
3	DETERGENTE500ML C 24	CX	20		
4	PAPEL HIGIENICO(COM 16)	FDS	100		
5	ÁGUA SANITÁRIA1000ml c\12	CX	30		
6	ESPONJA DE LIMPEZA C\60 UNID	CX	15		
7	AZULIM – limpa cerâmica	UNID	100		
8	VASSOURA de PÊLO	UNID	60		
9	DESINFETANTE1000ml c\12	CX	25		
1	RODO grande	UNID	70		
1	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE (5L)	UNID	60		
1	BALDE DE PLÁSTICO PEQUENO (3L)	UNID	60		
1	PALHA DE AÇO c\14 unid	FDS	4		
1	SACO DE LIXO100L c\05 unid	PCTS	100		
1	SACO DE LIXO(50L)COM 05 unid	PCTS	50		
1	Fósforos c\ 20 unid	CX	30		
1	FLANELA	UNID	60		
1	LUSTRA MOVEIS	UNID	60		
1	SABÃO EM PÓ500mg c\24	CX	30		
2	SABÃO EM BARRA c\50 unid	CX	10		
2	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UNID	10		
2	SABONETE	UNID	30		
2	Toalha de Rosto	UNID	20		
2	TAPETES MÉDIOS (50X90cm)	UNID	30		
2	Rastelo	UNID	10		

2	BOM AR 200ml(GRANDE)	UNID	200		
2	Papel toalha c\ 02	PCTs	500		
2	Inseticida em spray (baygon)	UNID	40		
2	Veja multiuso c\30	UNID	20		
3	Pá de lixo	UNID	20		
3	Espanador	UNID	10		
3	Soda	UNID	30		
3					

ESTIMATIVA DA DESPESA:

A despesa referente aos serviços os quais se pretende adquirir está estimada em **R$ 412.283,80 (quatrocentos e doze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme discriminação obtida por meio de pesquisa de mercado em estabelecimentos locais:

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

----------, CPF n.º ----------, residente à Rua ----------, -----, ----------, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Currais Piauí (PI), de de 2017.

_____

_____

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO - IV

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Currais Piauí (PI) e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Currais Piauí (PI), de de 2017.

_____

_____